

## **Decretos**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

### **DECRETO Nº020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Disciplina o procedimento de retenção na fonte do imposto de renda incidente sobre o pagamento de serviços, bens e mercadorias fornecidos ao Município de Ribeira do Pombal por pessoas físicas ou jurídicas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 92, V e XXXIX da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** o julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Cível Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.4º, I e III da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que determina art. 158, I da Constituição Federal, que garante aos Municípios o produto da arrecadação do imposto pertencente à União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos entes municipais;

**CONSIDERANDO** o estabelecimento de rito para a retenção e recolhimento de tributos, em especial do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de serviços, bens ou mercadorias, cumprindo com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e ao Fisco de Ribeira do Pombal;

**DECRETA:**

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7FNDIS1U5937YTZXI+WAPQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**Art. 1º** Os órgãos da administração pública ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - Os órgãos municipais responsáveis pelos pagamentos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, (conforme Anexo Único), ou norma superveniente para a matéria, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

**§ 1º** - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

**§ 2º** - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§ 3º** - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**§ 4º** - O pagamento da prestação de serviços a pessoas físicas deve observar para a retenção do imposto de renda retido na fonte a tabela progressiva, cabendo ao prestador que tiver dependentes apresentar declaração contendo nome, data de nascimento e grau de parentesco dos dependentes.

**§ 5º** - Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo Município de Ribeira do Pombal será entregue ao contratado até o último dia do prazo estipulado pela Receita Federal aos entes públicos para a transmissão eletrônica.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**Art. 3º** - A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos mencionados no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único** - As entidades do terceiro setor que gozem de imunidade ou isenção tributária, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente, devem comprovar, junto ao Fisco Municipal, tal condição com documento hábil em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, devendo ainda, informar a condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do Imposto de Renda no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Art. 4º** - Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelos órgãos da administração municipal deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 5º** - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito municipal de Ribeira do Pombal 18 de fevereiro de 2022.

**ERIKSSON SANTOS SILVA**  
Prefeito municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



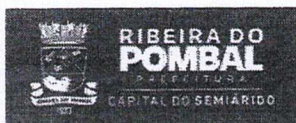
Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**Anexo Único – Alíquotas de Retenção IRRF**

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO(01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ALÍQUOTAS |          |             |               | PERCENTUAL A SER APLICADO (06) | CÓDIGO DA RECEITA (07) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------------|---------------|--------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IR (02)   | CSLL(03) | COFINS (04) | PIS/PASEP(05) |                                |                        |
| Alimentação;<br>Energia elétrica;<br>Serviços prestados com emprego de materiais;<br>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;<br>Serviços hospitalares de que trata o art. 30;<br>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.<br>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;<br>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e<br>Mercadorias e bens em geral. | 1,2       | 1,0      | 3,0         | 0,65          | 5,85                           | 6147                   |
| Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;<br>Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;<br>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.                                                         | 0,24      | 1,0      | 3,0         | 0,65          | 4,89                           | 9060                   |

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7FNDIS1U5937YTZXI+WAPQ  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |     |      |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|------|------|------|
| Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;<br>Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;<br>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;<br>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).                                                                                          | 0,24 | 1,0 | 0,0 | 0,0  | 1,24 | 8739 |
| Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;<br>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;<br>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;<br>Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;<br>Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;<br>Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. | 1,2  | 1,0 | 0,0 | 0,0  | 2,2  | 8767 |
| Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2,40 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 7,05 | 6175 |
| Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,40 | 1,0 | 0,0 | 0,0  | 3,40 | 8850 |
| Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,0  | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 4,65 | 8863 |
| Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2,40 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 7,05 | 6188 |

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7FNDIS1U5937YTZXI+WAPQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |     |      |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|------|------|------|
| mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.                                                                         |      |     |     |      |      |      |
| Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza;                                                                                                                                                                          |      |     |     |      |      |      |
| Locação de mão de obra;                                                                                                                                                                                                                                          | 4,80 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 9,45 | 6190 |
| Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços. |      |     |     |      |      |      |